

PR2023.09/CLHO-00876 - Pág 96 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1.** Aquisição de brinquedos diversos para doação em comemoração ao "Dia da criança", no Município de Coelho Neto/MA.
- 1.2. Especificações e quantidades:

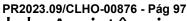
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Boneca infantil, material: plástico ou vinil, tamanho: pequeno, 30cm	UND.	1250	R\$ 13,56	R\$ 16.950,00
2	Carro, cor: multicolor, dimensões: 30cm, material base: plástico	UND.	1000	R\$ 16,62	R\$ 16.620,00
3	Boneco infantil, material: algodão, poliéster, tamanho: de 40 x 10cm	UND.	500	R\$ 25,24	R\$ 12.620,00
4	Bola Plástica, fabricada em vinis, dimensões: 21 cm de diâmetro	UND.	1250	R\$ 8,05	R\$ 10.062,50
TOTAL					R\$ 56.252,50

1.3. O custo da contratação está estimado em R\$ 56.252,50 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Não se enquadra como sendo bem de luxo, são caracterizados como bens comuns, com características e especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





3.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1. Será realizada dispensa de licitação nos moldes do artigo 75, incisso II, da Lei 14.133.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1.** Não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços);
- **5.2.** Não será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

- **6.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PRECO.**
- **6.2.** O detentor da proposta selecionada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins da contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. Habilitação Jurídica

- 7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.3. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- 7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **7.3.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4.1. CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativada da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual do domicílio ou sede do licitante,



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- 7.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.5.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. Qualificação econômico-financeira

- 7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5°, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n° 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.6.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.6.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- 7.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
- 7.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.6.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

7.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7. Qualificação técnica

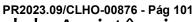
- 7.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 7.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. PRAZO DE ENTREGA.

8.1. Até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. Local, horário e endereço de entrega:

- 8.2.1. A entrega dos itens será efetuada, no Município de Coelho Neto MA, conforme nota de empenho e autorização de fornecimento.
- 8.2.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de funcionamento (a partir das 8:30 h) em data anterior ao evento.
- **8.3.** Os itens serão recebidos da seguinte forma:
- 8.3.1. **Provisoriamente** para efeito de posterior verificação da conformidade do Município Coelho Neto MA com a especificação
- 8.3.2. **Definitivamente** pelo servidor designado para esse fim, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- **8.4.** Os itens em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência serão rejeitados.



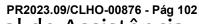


- **8.5.** Não aceito o objeto, será comunicado à Contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir
- 8.5.1. Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos mesmos.
- **8.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA:

- 9.1.1. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 9.1.2. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Termo de referência;
- 9.1.3. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 9.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 9.1.5. apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 9.1.6. não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- 9.1.7. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 9.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos;
- 9.1.9. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 9.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto





desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

9.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2. Obriga-se a ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE:

- 9.2.1. comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 9.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;
- 9.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 9.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- 9.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 9.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

10. DO CONTRATO

- 10.1. Será firmado Termo de Contrato para a dispensa.
- 10.2. O vencedor da dispensa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Este prazo será de 24 (vinte e quatro) horas quando solicitado a assinatura eletrônica certificada.

10.3. O contrato terá vigência de 31 de dezembro do corrente ano.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Fiscalização da aquisição será responsabilidade do Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou de quem esta determinar.



Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

- **11.2.** A CONTRATADA proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que a Secretaria Municipal de Assistência Social designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada.
- **11.3.** A fiscalização de que trata este item terá por objeto, notadamente, as condições para o fornecimento do item, bem como, o controle "a posteriori" do fornecimento prestado, cabendo exclusivamente à CONTRATADA integral responsabilidade e eficiência técnica no fornecimento do objeto.
- **11.4.** A existência da fiscalização não eximirá a(s) pessoa (s) jurídica(s)/ física contratada(s) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- **11.5.** A fiscalização dos materiais não elidirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros, proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará, jamais, corresponsabilidade do Município de Coelho Neto MA.

12. DO PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Município, Certificado de Regularidade do FGTS CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **12.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

- **12.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **12.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

assim apurado: I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 365 TX =Percentual da taxa anual = 6%

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação que irá custear a despesa será indicada posteriormente

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme os artigos 156, 157, 158 e 159 da Lei 14.133.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

17. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTAIS IMPUGNAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS.



PR2023.09/CLHO-00876 - Pág 105 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Nome: Mauricio Rocha das Chagas

E-mail: mauricio_cnmau@hotmail.com

Telefone institucional: (98) 2107 - 3560

Coelho Neto/MA, 02 de outubro de 2023.

SONIA MARIA SONIA MARIA
SILVA CARVALHO
SANTOS:0073239
SANTOS:00732391350
Dados: 2023.10.02 1350

Assinado de forma 16:14:11 -03'00'

Sônia Maria Silva Carvalho Santos

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania